



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

EDITAL Nº 016/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição Estadual, art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2095, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Programa de Proteção de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO que dentro do Programa de Proteção de Crianças e Adolescentes há o projeto denominado “Casa Lar”, que consiste em acolher, através de disponibilização às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social, de um local e de pessoal adequado para sua proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de ter em quadro de reserva candidatos aos cargos de profissionais de Educador/Cuidador com formação mínima em nível médio e de Auxiliar de Educador/Cuidador com formação mínima de ensino fundamental;

CONSIDERANDO que a ausência de tal cadastro de reserva ocasionará perturbação ao serviço público, já que são essenciais à Administração Municipal, em especial ao Departamento de Assistência Social;

TORNA PÚBLICO este processo seletivo simplificado para formação do Cadastro Reserva da Casa Lar, para atender as necessidades de interesse público, observando o disposto na Constituição Federal, art. 37, inciso IX e art. 210, IV, da Lei Complementar nº 54/2007 e o disposto neste edital;

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por uma Comissão Coordenadora, instituída pelo Prefeito Municipal através de portaria específica que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que apresentará ao Prefeito Municipal para a devida homologação após a Publicação da Classificação Final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

1.2- A Comissão Coordenadora será assessorada por Comissões Setoriais encarregadas da inscrição dos candidatos, análise dos documentos do Processo Seletivo Simplificado, conforme as atribuições do cargo.

1.3- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.4- Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da classificação final.

1.5- Os candidatos inscritos e classificados para os cargos de Auxiliar Educador/Cuidador Residente e de Educador/Cuidador residente ficarão em “Cadastro de Reserva” na expectativa de abertura de vagas.

2- DO CARGO

2.1- CONFORME ANEXO I

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- REQUISITOS

3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2- Possuir escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo;

3.1.3- Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;

3.1.4- Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF);

3.1.5- Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

3.1.6- Se identificar com o cargo;

3.1.7- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa nos últimos 12 (doze) meses.

3.1.8 – Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com as mesmas.

3.1.9 – Disponibilidade para assumir o horário já organizado pelo setor.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, conforme Anexo II, no Posto de Inscrições localizado no Saguão do Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro, em Carandaí/MG, nos dias 28 e 29 de dezembro de 2017, nos horários de 13:00 às 17:00.

4.2- A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

4.3 - O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 4.4.

4.4- No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição;

d) Carteira de Trabalho;

e) Inscrição no PIS/PASEP;

f) Alistamento Militar; se homem.

g) Comprovante de Residência;

h) Curriculum Vitae devidamente comprovado;

i) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;

j) Atestado de Antecedentes Criminais;

k) Certidão Negativa de Débitos Municipais (a ser entregue quando for contratado);

l) Uma foto 3x4

4.5- Deverão constar no Curriculum Vitae as informações relativas a dados pessoais, documentação (carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP), escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes do cargo, sendo anexada toda a documentação comprobatória das informações fornecidas sob pena de eliminação sumária. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível.

4.6- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

4.7- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

4.8- Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.9- Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo e comprovantes do Curriculum Vitae.

4.10- O candidato que apresentar documentação inidônea, além de desclassificação sumária ficará proibido de participar de concursos e processos seletivos realizados no Município de Carandaí pelo período de 04 (quatro) anos, além de se sujeitar a impositões criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo será constituído de Análise de Currículo de caráter Classificatório e Eliminatório e cada candidato poderá se inscrever para um único cargo.

5.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

5.2.1 - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

Serão analisados e pontuados no Currículo os seguintes itens:

Quesito I - Experiência Profissional;

Quesito II - Qualificação Profissional – curso de formação.

5.2.2 – QUESITO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.2.2.1 – Na Experiência Profissional:

I – a cada 01(um) mês em atuação/atendimento relacionado à área da criança e do adolescente será atribuído 0,5 (meio) ponto;

II – a cada 01 (um) mês na área de Acolhimento Institucional na modalidade criança e adolescente será atribuído 01 (um) ponto.

5.2.2.1.1 – A comprovação será efetuada através de:

- Em órgão público: declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, que comprove atuação no cargo pleiteado.

- Em empresa privada: Cópia da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho – foto e dados pessoais). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato, que comprove atuação no cargo pleiteado.

- Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, que comprove atuação no cargo pleiteado.

5.2.2.2 – Os comprovantes a que se referem o subitem 5.2.2.1 deverão ser dos últimos 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

5.2.2.3-Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

5.2.3 – QUESITO II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.2.3.1 –Declarações de Conclusão de Curso de Qualificação, Oficinas, Atualizações, Treinamentos, Palestras, Seminários, Projetos, Congressos e Monitoria nos quais constem a carga horária.

5.2.3.2 - Para fins de pontuação, os Certificados/Declarações apresentados deverão constar no Currículo e estarem relacionados à área, sendo considerado cada título uma única vez;

5.2.3.3- Os comprovantes a se que referem o subitem 5.2.3.1 deverão ser dos últimos 05 (cinco) anos

Descrição	Pontos a serem atribuídos	Máximo de títulos
Certificado de capacitação específica à temática criança e adolescente – mínimo de 06 (seis) horas.	0,5 (meio ponto)	04
Certificado de capacitação específica referente ao Serviço de Acolhimento de criança e adolescente – mínimo de 06 (seis) horas.	0,5 (meio ponto)	04

5.3 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.3.1- Cursos Avulsos deverão ser comprovados por meio de certificados.

5.3.2 - Cursos avulsos/eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

5.3.5 - Não serão computados pontos para os:

-Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;

- Qualificação Profissional não concluída.

5 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1 – O resultado da Classificação Parcial deste Processo Seletivo Simplificado será Publicado no dia 3 de janeiro de 2018, no Mural localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

5.2 – A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida na análise de Currículo.

5.3 - O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

6 - DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO FINAL E PRAZO DE VALIDADE:

6.1 - Quando da divulgação do resultado da Classificação Parcial do Processo Seletivo, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou seja; subsequentes ao da divulgação do resultado.

6.2 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Coordenadora e Protocolado na Sede da Prefeitura Municipal.

6.3 - Este Processo Seletivo possui validade de 02 (dois) anos, contado da data da divulgação da homologação do resultado da Classificação final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

6.4 - Findo o prazo a que se refere o item 6.3, os documentos utilizados neste Processo Seletivo e que não resultaram em contratação, serão eliminados.

7 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1- O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

7.1.1- Candidato que obtiver maior qualificação profissional;

7.1.2- Candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional;

7.1.3- Candidato com maior idade;

7.1.4- Sorteio se persistir empate.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

8.1- A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será feita pelo Departamento de Assistência Social, através de publicação no Mural localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí.

8.2- O candidato terá prazo de um dia útil subsequente a convocação, para comparecer ao Departamento de Assistência Social, sito à Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro – 1º andar, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

8.3- Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação informada no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

8.4- A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

8.5- A Administração Municipal reserva-se o direito de proceder à convocação e a contratação, em número que atenda ao interesse da municipalidade e às suas necessidades, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.6- A contratação fica condicionada a aprovação em avaliação médica a ser realizada pela equipe de profissionais do Departamento de Saúde, que avaliará e comprovará a saúde física e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à contratação, bem como ao atendimento às condições constitucionais e legais, assim como ao cumprimento do estabelecido neste Edital.

9 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

9.2- Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo, serão feitas no Saguão do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí, situado na Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro, em Carandaí/MG.

9.3- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.

9.4- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

9.5- A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

9.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicado no local referido no item 9.2 deste edital.

9.7- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Carandaí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

9.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Carandaí/MG, 12 de dezembro de 2017.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

ANEXO I

PERFIL, QUANTIDADE E PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS REFERENTE À EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

- Educador/Cuidador com formação mínima em nível médio

Perfil	<ul style="list-style-type: none">•Formação mínima: Nível médio e capacitação específica.•Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.•Carga Horária: Regime de plantão 12/36 horas
Quantidade	CADASTRO DE RESERVA
Contraprestação pecuniária	R\$ 1.651,65
Principais Atividades Desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none">•Organização da rotina doméstica e do espaço residencial.•Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção.•Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente.•Organização do ambiente(espaço físico e atividades adequada ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente).•Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade.•Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida.•Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior(psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento.•Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por uma profissional de nível superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

-Auxiliar de Educador/Cuidador com formação mínima em nível fundamental.

Perfil	<ul style="list-style-type: none">•Formação mínima: Nível fundamental e capacitação específica.•Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.•Carga Horária: Regime de plantão 12/36 horas
Quantidade	CADASTRO DE RESERVA
Contraprestação pecuniária	R\$ 937,00
Principais Atividades Desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none">•Apoio às funções do Educador/Cuidador residente.•Cuidados básicos com alimentação, higiene e cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:

.....

Endereço:.....

Bairro: Cidade:

CEP:RG:CPF:

Nasc:

Fone:..... Cel:

E-mail:

Cargo:

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e aceitar as normas e condições exigidas no Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento, responsabilizando-me pelas informações fornecidas nesta ficha e por todos os documentos nela anexados.

Carandaí, de de 2017.

.....

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

ANEXO III CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	HORÁRIO	LOCAL
28 e 29 de dezembro de 2017	Período de Inscrições	13:00 as 17:00	Posto de inscrições localizado no Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal
03/01/2018	Resultado da Classificação Parcial	13:00 as 17:00	Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal -Quadro de Publicações no Terminal Rodoviário e no site www.carandai.mg.gov.br
08 e 09 de janeiro de 2018	Prazo para recursos	13:00 as 17:00	Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal
12 de janeiro de 2018	Resultado da Classificação final	17:00	Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal -Quadro de Publicações no Terminal Rodoviário e no site www.carandai.mg.gov.br
15 de janeiro de 2018	Homologação do Processo Seletivo simplificado	-	Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal